# DIÁRIO OFICIAL

## Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 14 de outubro de 2025 | Edição nº 188

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal





**Prefeitura de Lambari**
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

**Câmara de Lambari**
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM**
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari**
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 14 de outubro de 2025 | Edição nº 188

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 3

***Atos Oficiais*** ..... 3

Portarias ..... 3

***Licitações e Contratos*** ..... 4

Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 4

Dispensas - Aviso de Abertura ..... 6

Outros atos ..... 7

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

# PORTARIA MUNICIPAL Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**Designa servidor como ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a necessidade em nomear servidor responsável por ordenar as despesas do Gabinete do Prefeito, conforme estabelecido em legislação específica;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica designado o servidor **Guilherme de Azevedo Barbosa**, ocupante do cargo em comissão descrito no Código SEG-C08-001 como responsável por ordenar as despesas do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 09 de outubro de 2025.

**Leonardo Framil Lobo Santos**
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 09/10/2025

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Alteração contratual: Prorrogação de Prazo e Acréscimo da Quantidade**

Processo Administrativo n° 0157/2025

Dispensa Emergencial nº 052/2025

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA* **MEDSUL REMOCOES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato Nascimento, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e **MEDSUL REMOCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.143.704/0001-30 sediado(a) na Rua Princesa do Sul, nº 2.280, Bairro Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha-MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gabriel Henrique Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. *Prorrogação de prazo de CONTRATO nº 00052/2025, cujo objeto é de* ***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL DE AMBULÂNCIA.***

1.1.2. ***ADITIVAR o percentual de 25%*** *ao Contrato nº 0052/2025, especificamente no objeto de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL DE AMBULÂNCIA, referente ao TRANSPORTE EM UTI MOVEL.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

*2.1.* ***O prazo de vigência do contrato será de 27 de setembro de 2025 a 28 de novembro de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**

**AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000**

**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**E-MAIL:** LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Lambari, 27 de setembro de 2025.*

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

**MEDSUL REMOCOES LTDA.**

11.143.704/0001-30

**TESTEMUNHAS**

Nome: Cristiane C. Lourenço

Nome:

## Dispensas - Aviso de Abertura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**
**AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000**
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**
**E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 457/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2025 - Processo Administrativo N° 270/2025**

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA A EQUIPE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA FEDERAL IGDSUAS.** As propostas serão recebidas até dia 17 de OUTUBRO de 2025 às 18:00 através do e-mail licitacao@lambari.mg.gov.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Av. Renato Nascimento, 1.051 – Centro de Lambari (MG) e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 14 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

## Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**
**AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000**
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**
**E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 458/2025**

**AVISO DE ADESÃO - Processo Administrativo N° 054/2025**

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Processo Administrativo Nº 112/2025 no qual se refere à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 DA CIMASP VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG**. Empresa contratada: COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.753.774/0001-70 Valor estimado total: R$ 110.970,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais). Fichas: 699, 700, 701 e 702. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 14 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.